



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Administração Popular 33 95

= LEI Nº 1.873/93 =

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ANUIR DA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DO
ADA A MITRA DIOCESANA".

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a anuir na transferência da área de 1.638,40m², da Quadra "E" do Bairro Marcílio Dias II, área doada a Mitra Diocesana Diocese de São Mateus - Paróquia de Conceição da Barra, a ser desmembrada de área maior, que mede 3,224,51 m², constante dos lotes números 01 a 14 da referida Quadra "E".

ART. 2º - Tal desmembramento será feito em favor da SOCIEDADE ESTRELA DO MAR, sediada nesta Cidade, para fins de dar continuidade a construção de uma creche.

ART. 3º - As despesas decorrentes com as construções ou outras benfetrorias correrão por conta exclusiva da donatária.

ART. 4º - A área, objeto em tela, não poderá ser utilizada para outros fins, a não ser o do constante no art. 2º, qual seja para construção de uma creche.

ART. 5º - A donatária terá o prazo de um ano, a partir da publicação da presente Lei, para ocupação da referida área e construção.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento dos Arts. 2º e 5º desta Lei, tornará sem efeito a presente doação, retornando o imóvel à Municipalidade independentemente de indenização.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

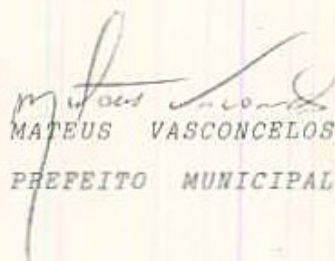
Continua no verso....



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Continuação da Lei Nº.....1.873/93.....fls.02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 05/10/93.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE